DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-1333
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.053, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo celebrar Termos de Convênios e/ou Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, mais especificamente, com o Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD)".

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e/ou termos aditivos com a Secretaria de Segurança Pública, mais especificamente, com o Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), tendo por objetivo instalar e manter no município um Posto de Identificação do IIRGD, de modo a ampliar os serviços prestados ao cidadão, principalmente, provir nesta localidade às emissões de Registro de Identidade, e de Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 23 de agosto de 2018.

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.054, DE 23 DE AGOSTO DE 2.018.

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica".

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma suplementação de subvenção no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais até 31 de dezembro de 2018, para a ENTIDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA, cuja a finalidade a manutenção do serviço de radiologia, recém implantado.

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 23 de agosto de 2018.

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N.°2.055 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

"Cria o Polo de Apoio Presencial da UNIVESP em Arealva e função de confiança de Coordenador Municipal deste polo".

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

ARTIGO 1° - Fica criado o Polo de Apoio Presencial da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo (PAP Univesp de Arealva), integrante da estrutura organizacional e subordinado a Diretoria de Educação, para implantação e operação de unidade local desta universidade pública estadual.

ARTIGO 2° - Fica criada a função de confiança de Coordenador Municipal do Polo de Apoio Presencial da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo (PAP Univesp de Arealva), integrante da estrutura organizacional e subordinados a Diretoria de Educação.

ARTIGO 3° - A função de confiança de Coordenador Municipal do Polo de Apoio Presencial da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo terá a seguinte denominação, lotação, e forma de provimento:

I – Denominação: Coordenador Municipal do Polo de Apoio Presencial da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo.

II – Descrição: Orientação geral dos alunos e dos interessados, bem como a operacionalização, o fortalecimento e a manutenção das atividades do Polo de Apoio Presencial da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo, em estrita conformidade com os regramentos da administração municipal e com os deveres e ações previstas no Termo de Convênio firmado entre a Municipalidade e a UNIVESP, visando garantir a elevada qualidade das atividades do Polo de Apoio Presencial.

III - Atribuições sumárias do cargo – Zelar pelas instalações do Polo de Apoio Presencial da UNIVESP, garantir o funcionamento do pólo nos horários previstos, diligenciar pela segurança, limpeza e conservação de todos os bens e/ou equipamentos do polo, mantendo-os em permanente condições de uso pelos alunos; realizar a pré-matrícula ou matrícula do aluno que apresentar todos os documentos necessários e fazer que toda a documentação exigida para a matrícula de cada aluno seja corretamente encaminhada para a UNIVESP; auxiliar na divulgação dos cursos oferecidos pela UNIVESP; divulgar e zelar pela identificação do Polo de Apoio Presencial no município de Arealva; controlar o acesso às salas de aula dos cursos na modalidade à Distância e somente e permitir o ingresso aos alunos regularmente matriculados pela UNIVESP no Polo de Apoio Presencial sob sua responsabilidade; manter exposto e fazer cumprir rigorosamente o calendário escolar e o Planejamento Didático elaborados pela UNIVESP, inclusive no que diz respeito às atividades presenciais realizadas no Polo, notadamente a Avaliação Presencial – AP; atender e orientar os alunos em relação as atividades, cursos, plataforma e metodologias do polo; contribuir para o ambiente de trabalho e colaboração entre alunos e mediadores e recepcionar representantes do ministério da educação e da UNIVESP nos eventos de fiscalização e auditoria dos serviços no Polo de Apoio Presencial em Arealva; participar das ações de formação ou reuniões junto a UNIVESP; supervisionar as tarefas e obrigações municipais dentro da parceria UNIVESP, comunicando formalmente qualquer problema à administração municipal através da Diretoria Municipal de Educação de Arealva – SP; coordenar, com os mediadores e tutores, a organização das provas, a aplicação presencial das mesmas; organizar grupos de estudo, realizar atividades de pesquisa, análise, planejamento, relatoria, na implantação, operação e aprimoramento dos trabalhos do polo; além de outras atividades de complexidade compatível e que venham a ser determinadas pela autoridade superior.

V - Provimento: Função de confiança, sendo que esta designação poderá recair exclusivamente sobre servidor do quadro permanente, com mais de 3 (três) anos de efetivo exercício laboral e graduado em curso nível superior.

VI - Quantidade: 01

VII- Regime: Empregado Público, comissionado, da administração direta

VIII - Escolaridade: Ensino superior completo.

IX - Carga Horária: 40 horas semanais, com horário de exercício das atividades sempre compatível com as necessidades do polo de apoio presencial da UNIVESP, majotariamente entre as 15h e às 22h dos dias úteis e, se necessário, até as 17h no sábado, em conformidade com programação determinada pelo superior hierárquico.

X - Remuneração: Referência 23.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Parágrafo primeiro: Estas informações passam a integrar o quadro de pessoal da administração municipal, do anexo II da Lei Municipal n. 1990 de 02 de agosto de 2017.

Parágrafo segundo: Sempre que o Coordenador Municipal do Polo de Apoio Presencial da UNIVESP – Universidade Virtual do Estado de São Paulo precise se ausentar, ou gozar suas férias, deverá ser previamente autorizado pelo superior hierárquico, para poder ser designado um substituto que atenda em seu lugar, com qualidade técnica para ser capacitado em até um mês e assumir as responsabilidades da função, na ausência do assessor titular.

ARTIGO 5° - As despesas desta lei serão suportadas por verbas no próprio orçamento.

ARTIGO 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2018.

Arealva, 23 de agosto de 2018.

_____

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal De Arealva

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Decretos

DECRETO Nº 1.809, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a nomeação os Membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências correlatas".

Dr. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº 1.889/2015 e no §1º do Art. 13 da mesma Lei;

Considerando os resultados da eleição do dia 05 de agosto de 2018, em que os eleitores do município, através do voto direto facultativo elegeram os representantes do Conselho Tutelar, coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados para composição do órgão Conselho Tutelar de Arealva, para o mandato complementar de 23 de agosto de 2018 a 09 de janeiro de 2020, na ordem de votos obtidos, os Membros abaixo relacionados:

Membros Titulares:

01. Tânea Goreth Sertório, RG nº 13.341.187-4 SSP/SP;

02. Débora Juscelia Giacomini, RG nº 33.893.130-2 SSP/SP; e

03. Bianca Cristina Bento da Silva, RG nº 47.924.643-9 SSP/SP.

Membros Suplentes:

01. Karina Ribeiro Penteado Furlaneto, RG nº 29.941.517-X SSP/SP;

02. Luiz Gonzaga Ferreira, RG nº 15.246.611-3 SSP/SP;

03. Giovana Camila Paleari Prado, RG nº 43.157.302-5 SSP/SP; e

04. Josiele Penteado Amorim, RG nº 44.483.591-X SSP/SP.

05. Iracildes Aparecida Fulador, RG nº 6.374.339-5 SSP/SP;

06. Ingrid Delfino Seixas, RG nº 43.157.191-0 SSP/SP;

07. Silvia Elena Matioli, RG nº 16.640.943-1 SSP/SP;

08. Cássio Seles Dos Santos, RG nº 29.722.766-X SSP/SP; e

09. Pâmela Nunes Da Silva Secolo, RG nº 48.940.219-7 SSP/SP.

Artigo 2º. Os Membros Titulares assumem subsequente ao Decreto e os Membros Suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação, sempre que houver

impedimento, ou em ocorrências de vacância temporária ou permanente de um dos Membros Titulares.

Artigo 3º. O mandato destes Conselheiros Tutelares é suplementar conforme o Artigo 1º, permitindo a reeleição.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 23 de agosto de 2018.

Dr. ELSON BANUTH BARRETO,

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na

Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI,

Servidor Designado.